

INST.FED.DE MATO GROSSO/CAMPUS CÁCERES MT

Termo de Referência 1/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2026	158334-INST.FED.DE MATO GROSSO/CAMPUS Cáceres MT	FERNANDO REIS PITOL MONTEIRO	14/01/2026 17:26 (v 0.5)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	24/2026	23191.001478.2025-19

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23191.001478.2025-19)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d’água destinadas ao armazenamento de água para consumo humano, a serem executados no IFMT – Campus Cáceres Prof. Olegário Baldo, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	LIMPEZA DE CAIXA D’ÁGUA DE CONCRETO COM TAMPA, CAPACIDADE 65.000 L, COM ESCOVAGEM E APLICAÇÃO DE SULFATO DE COBRE, HIPOCLORITO DE SÓDIO E SULFATO DE ALUMINIO	13595	serviço	1	R\$ 6.100,00
2	LIMPEZA DE CAIXA D’ÁGUA METÁLICA COM TAMPA, CAPACIDADE 45.000 L, COM ESCOVAGEM E APLICAÇÃO DE SULFATO DE COBRE, HIPOCLORITO DE SÓDIO E SULFATO DE ALUMINIO	13595	serviço	1	R\$ 4.162,81

1.2. A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, em razão do valor estimado da contratação enquadrar-se abaixo do limite legal estabelecido para serviços comuns.

1.3. O objeto caracteriza-se como **serviço comum**, de natureza pontual, sem complexidade técnica relevante, amplamente ofertado no mercado, podendo ser adequadamente definido por especificações usuais, conforme práticas correntes do setor.

- 1.4. O prazo de execução do objeto será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço (OS).
- 1.5. A vigência contratual poderá ser estendida até 90 (noventa) dias, exclusivamente para fins de recebimento definitivo, liquidação e pagamento, conforme o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.6. A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, sendo de inteira responsabilidade da contratada o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e de segurança do trabalho.
- 1.7. A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, insumos, produtos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, não sendo admitido qualquer ônus adicional à contratante.
- 1.8. A execução dos serviços deverá ocorrer em horários previamente acordados com a Administração, de forma a não comprometer o funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas do campus.
- 1.9. O pagamento será efetuado após a execução integral do objeto, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal designado, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.
- 1.10. A fiscalização da contratação será exercida por servidor formalmente designado, competindo-lhe acompanhar a execução, registrar ocorrências e atestar a conformidade dos serviços prestados.
- 1.11. Aplicam-se à presente contratação, no que couber, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação visa assegurar a qualidade, a potabilidade e a segurança sanitária da água consumida pela comunidade acadêmica e administrativa do IFMT – Campus Cáceres Prof. Olegário Baldo.
- 2.2. As caixas d'água constituem elemento essencial do sistema de abastecimento interno e, quando não submetidas à limpeza, higienização e desinfecção periódicas, podem tornar-se focos de contaminação por sedimentos, algas, biofilmes e microrganismos patogênicos, comprometendo a saúde pública.
- 2.3. A contratação atende, ainda, às normas sanitárias vigentes e às recomendações dos órgãos de controle, notadamente à nota de auditoria da Controladoria-Geral da União (CGU), que reforça a necessidade de manutenção preventiva das infraestruturas críticas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. Para atendimento da necessidade da Administração, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1. Requisitos Técnicos

- a) Os serviços deverão ser executados por **empresa especializada** em limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água para consumo humano, com capacidade técnica compatível com o objeto contratado.
- b) A contratada deverá empregar **métodos, técnicas, equipamentos e produtos adequados**, sendo obrigatória a utilização de produtos devidamente **registrados ou autorizados pelos órgãos sanitários competentes**, próprios para uso em reservatórios de água potável.
- c) A execução dos serviços deverá contemplar, no mínimo:

- esvaziamento controlado dos reservatórios;
- limpeza mecânica das superfícies internas;
- remoção de sedimentos, incrustações e biofilmes;
- lavagem e enxágue completos;
- desinfecção final;
- recomposição do sistema e liberação para uso.

d) Ao término da execução, a contratada deverá apresentar **relatório técnico de execução**, contendo descrição dos serviços realizados, produtos utilizados, data da execução e identificação do responsável técnico.

4.2. Requisitos de Sustentabilidade

- a) Sempre que possível, deverão ser adotadas práticas que **minimizem impactos ambientais**, com uso racional de água e descarte ambientalmente adequado de resíduos gerados durante a execução dos serviços.
- b) Os produtos utilizados não deverão causar danos às estruturas existentes nem comprometer a qualidade da água destinada ao consumo humano.

4.3. Requisitos de Segurança do Trabalho

- a) A contratada deverá cumprir integralmente as **normas de segurança e saúde do trabalho**, fornecendo aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à execução dos serviços.
- b) A contratada será integralmente responsável por eventuais acidentes de trabalho ocorridos durante a execução do objeto, não cabendo qualquer responsabilidade à Administração.

4.4. Requisitos Administrativos e Legais

- a) A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- b) A execução dos serviços deverá observar as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, bem como demais normas legais e regulamentares aplicáveis.
- c) A contratação não gerará vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, sendo de inteira responsabilidade da contratada o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto observará as condições abaixo estabelecidas:

5.1.1 A execução do objeto terá início em até 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço (OS) expedida pelo Departamento de Administração e Planejamento (DAP), após formalização do instrumento contratual ou equivalente, conforme prazos médios de fornecimento identificados no Estudo Técnico Preliminar nº 01/2026.

5.1.2. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, utilizando métodos adequados à limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água para consumo humano.

5.1.3. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços após o recebimento da ordem de serviço emitida pela Administração, respeitando o prazo máximo estabelecido para conclusão.

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Cáceres Prof. Olegário Baldo, localizado à Avenida Europa, nº 3.000, Vila Real/Distrito Industrial - CEP: 78201-382.

5.3. A execução compreenderá, no mínimo:

- esvaziamento controlado dos reservatórios;
- limpeza mecânica das superfícies internas;
- remoção de sedimentos, incrustações e biofilmes;
- lavagem e enxágue completos;

- desinfecção com produtos apropriados;
- recomposição do sistema e liberação para uso.

5.4. Os serviços deverão ser realizados em horários previamente acordados com a Administração, de modo a não comprometer o funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas.

5.5. Concluídos os serviços, a contratada deverá apresentar **relatório técnico de execução**, condição indispensável para o ateste e o pagamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por **servidor designado pela Administração**, a quem competirá verificar a conformidade dos serviços executados com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. O fiscal da contratação poderá:

- solicitar esclarecimentos;
- registrar ocorrências;
- determinar a correção de falhas ou irregularidades;
- atestar a execução do objeto para fins de pagamento.

6.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

6.4. Não será formalizado contrato administrativo, sendo a relação jurídica regida por **nota de empenho**, nos termos da legislação aplicável às contratações por dispensa de licitação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Medição da Execução do Objeto

7.1.1. A medição da execução do objeto será realizada com base na **execução integral dos serviços contratados**, conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

7.1.2. Considerando tratar-se de **contratação por dispensa de licitação**, para **serviço pontual**, a medição será efetuada **por objeto concluído**, não sendo adotado Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

7.1.3. A execução somente será considerada satisfatória quando os serviços de limpeza, higienização e desinfecção das caixas d'água forem realizados em sua totalidade, em conformidade com as etapas técnicas exigidas e as normas sanitárias aplicáveis.

7.2. Glosa e Retenção de Pagamento

7.2.1. Poderá ser aplicada **retenção ou glosa proporcional no pagamento**, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- I – não executou integralmente os serviços contratados;
- II – executou os serviços em desacordo com a qualidade mínima exigida; ou
- III – utilizou materiais, produtos ou recursos humanos em quantidade ou qualidade inferior à demandada.

7.3. Recebimento Provisório

7.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação formal de conclusão pelo Contratado, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante **termo de recebimento provisório**, após verificação do cumprimento das exigências técnicas e administrativas.

7.3.2. Para fins de recebimento provisório, será considerada como conclusão do objeto a **execução integral dos serviços**, devidamente comprovada.

7.3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com este Termo de Referência ou com a proposta apresentada.

7.4. Recebimento Definitivo

7.4.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade da execução, mediante termo próprio.

7.4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do Contratado pela correção de eventuais vícios ou defeitos verificados posteriormente.

7.5. Liquidação da Despesa

7.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.5.2. Para fins de liquidação, será verificada a regularidade formal da Nota Fiscal, bem como a **regularidade fiscal do Contratado**, mediante consulta ao SICAF ou sistemas oficiais equivalentes.

7.6. Prazo e Forma de Pagamento

7.6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.6.2. O pagamento será realizado por meio de **ordem bancária**, para crédito em conta corrente indicada pelo Contratado.

7.6.3. Quando do pagamento, serão efetuadas as **retenções tributárias previstas na legislação vigente**, observadas as disposições aplicáveis ao Simples Nacional, quando for o caso.

7.7. Cessão de Crédito

7.7.1. A eventual cessão de crédito dependerá de **prévia e expressa autorização do Contratante**, nos termos da legislação vigente.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Infrações Administrativas

8.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I – der causa à inexecução parcial do objeto;
- II – der causa à inexecução parcial que resulte em prejuízo relevante à Administração;
- III – der causa à inexecução total do objeto;
- IV – retardar injustificadamente a execução dos serviços;
- V – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;
- VI – praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Sanções Aplicáveis

8.2.1. Ao Contratado que incorrer nas infrações descritas no subitem anterior poderão ser aplicadas, observada a proporcionalidade e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

- I – **Advertência**, quando caracterizada inexecução parcial de menor gravidade, desde que não se justifique a aplicação de penalidade mais severa;
- II – **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos de inexecução parcial grave, inexecução total ou atraso injustificado na execução, quando não se justificar penalidade mais grave;
- III – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, nos casos de apresentação de documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo ou prática de atos lesivos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

IV – **Multa administrativa**, conforme disposto no subitem seguinte.

8.3. Multa

8.3.1. A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções, conforme a gravidade da infração:

I – **Multa moratória**, no percentual de **0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado**, incidente sobre o valor da contratação, limitada a **10% (dez por cento)**;

II – **Multa compensatória**, no percentual de até **20% (vinte por cento)** do valor da contratação, nos casos de inexecução total ou parcial grave do objeto.

8.4. Disposições Gerais sobre Sanções

8.4.1. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência **não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração**.

8.4.2. Antes da aplicação de qualquer sanção, será assegurado ao Contratado o **direito ao contraditório e à ampla defesa**, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da ciência da notificação.

8.4.3. A aplicação das sanções observará processo administrativo próprio, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.4. Na aplicação das sanções, serão considerados, entre outros aspectos:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – as circunstâncias do caso concreto;

III – os danos causados à Administração;

IV – a existência de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

8.4.5. As sanções aplicadas serão registradas no **SICAF**, bem como, quando cabível, no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e no **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**.

8.4.6. Os débitos decorrentes da aplicação de multa poderão ser **compensados com créditos devidos pela Administração ao Contratado**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. A seleção do fornecedor será realizada por **dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, considerando-se como critério de julgamento o **menor preço**, desde que atendidas todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2. Somente poderão ser selecionadas empresas que:

- atendam integralmente às especificações técnicas do objeto;
- apresentem proposta compatível com os preços praticados no mercado;
- comprovem regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, conforme exigências legais.

9.3. A Administração poderá realizar negociação com o fornecedor melhor classificado, visando à obtenção de condições mais vantajosas, nos termos da legislação vigente.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 10.262,81 (dez mil duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

10.2. O valor estimado encontra-se **abaixo do limite legal previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, enquadrando-se, portanto, na hipótese de contratação direta por dispensa de licitação.

10.3 O valor estimado representa o limite máximo aceitável para a contratação e foi apurado com base em pesquisa de preços realizada com fornecedores locais e nacionais, conforme metodologia da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, a ser indicada no momento da emissão da nota de empenho, conforme disponibilidade orçamentária do exercício vigente.
- 11.2. A contratação somente será efetivada após a devida autorização da autoridade competente e a emissão da correspondente nota de empenho.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.
- 12.2. Este Termo de Referência foi elaborado com base nos elementos constantes do Estudo Técnico Preliminar nº 01/2026 e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 23191.001478.2025-19.

Cáceres, 14 de Janeiro de 2026.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024[A2])

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica o reconhecimento de que:
- 1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;
- 1.3.2. O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência nº 01/2026 e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. A vigência observará o TR (itens 1.4 e 1.5): execução em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da OS, e possibilidade de extensão de vigência apenas para recebimento definitivo, liquidação e pagamento, por até 90 (noventa) dias, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. Quando houver impedimento, paralisação ou suspensão não imputável ao Contratado, os prazos ficam automaticamente prorrogados pelo período correspondente, mediante apostila.

2.3. Não há direito subjetivo à prorrogação além do previsto no item 2.1.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Exigir o cumprimento do objeto conforme o TR e seus anexos.

3.2. Acompanhar e fiscalizar a execução (fiscal técnico/administrativo/gestor).

3.3. Notificar vícios/irregularidades e fixar prazo para saneamento.

3.4. Receber o objeto: provisoriamente (atesto) e definitivamente (termo), nos prazos do TR.

3.5. Liquidar e pagar conforme os itens 7.5 a 7.6 do TR.

3.6. Aplicar as sanções cabíveis (item 8 do TR).

3.7. Decidir tempestivamente requerimentos do Contratado que impactem a execução.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Executar integralmente o objeto nos prazos e condições do TR, observando normas técnicas aplicáveis e normas da ABNT pertinentes.

4.2. Iniciar a execução em até 15 (quinze) dias corridos após a OS (item 5.1.1 do TR).

4.3. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e insumos, responsabilizando-se por sua guarda até o recebimento definitivo.

4.4. Reparar/corrigir/substituir, às expensas próprias, qualquer vício ou desconformidade, nos prazos fixados pela fiscalização.

4.5. Manter preposto para interlocução quando solicitado, e atender prontamente às determinações da fiscalização /gestão.

4.6. Cumprir legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança e saúde no trabalho, responsabilizando-se por eventuais danos à Administração ou a terceiros.

4.7. Remover embalagens e resíduos decorrentes da instalação e dar destinação ambientalmente adequada, conforme legislação aplicável.

4.8. Comunicar imediatamente fatos que possam comprometer prazos/qualidade, apresentando plano de contingência.

4.9. Manter condições de habilitação durante a vigência e apresentar, quando solicitado e não verificável no SICAF, certidões de regularidade (RFB/PGFN, FGTS, CNDT, Fazenda local).

4.10. Treinar/Orientar a equipe do Contratante sobre operação básica e rotinas de segurança do sistema instalado, quando aplicável.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD[A19]

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais tratados em razão da contratação.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. O Contratado orientará e treinará sua equipe e exigirá a observância da LGPD por eventuais subcontratados, permanecendo responsável.

5.4. O Contratado prestará informações e evidências solicitadas pela Administração e eliminará os dados ao término do tratamento, ressalvadas as hipóteses legais de guarda.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL[A23]

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto ou por quaisquer hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório e ampla defesa.

6.2. Em caso de inadimplemento do Contratado, aplicar-se-ão as sanções e poderá haver rescisão com adoção de medidas para continuidade do objeto, nos termos legais.

6.3. Haverá apuração e compensação de saldos, pagamentos, multas e eventuais indenizações na forma da lei e do TR.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. Apostila poderá ser utilizada para registros que não caracterizem alteração contratual.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária de Mato Grosso (SJMT), para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital **OU** Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FERNANDO REIS PITOL MONTEIRO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 14/01/2026 às 17:22:01.

WELLINGTON WESLEY MIRANDA RAMOS

Membro da comissão de contratação

HANS MARQUARDT

Membro da comissão de contratação